



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 496-1078 - E-mail cmeg@uol.com.br

Manoel dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 010/2000

(Dá nova redação ao § § 1º e 2º do artigo 191 da Resolução nº 001/91)

Projeto de Resolução nº 010/2000

Autor: Vereadora Sueli de Moraes Krebs.

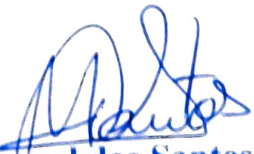
Artigo 1º- Dá nova redação aos § § 1º e 2º do artigo 191 da Resolução nº 001/91 - Regimento Interno.

§ 1º - Após a publicação, os processos serão enviados à Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir pareceres, opinando sobre a aprovação ou rejeição dos pareceres do Tribunal de Contas.

§ 2º - Se a Comissão de Finanças e Orçamento não observar o prazo fixado, o Presidente designará um relator especial, que terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para emitir pareceres.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2000.


Manoel dos Santos
Presidente

Aginaldo Pereira de Camargo
Secretário Administrativo

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2000.